



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA EM MINAS GERAIS  
DIVISAO ADMINISTRATIVO-LFDA-MG  
SECAO DE LICITACOES-LFDA MG

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 - RUDOLPH RESEARCH ANALYTICAL BRASIL/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2023**

**PROCESSO Nº. 21181.001060/2022-52**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**ATA Nº. 136/2023**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG** sede na Avenida Rômulo Joviano s/nº, Olária CEP 33.250-220 no centro de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador do LFDA/MG nomeada pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2023, com o resultado de julgamento publicado no DOU de 23/08/2023, processo administrativo n.º 21181.001060/2022-52**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de itens da categoria "material permanente", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgão participante**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº 31/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>28.677.435/0001-94 - RUDOLPH RESEARCH ANALYTICAL BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE I</b>
--

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	<a href="#">Densímetro</a>	Unidade	2	R\$ 175.509,3600	R\$ 63.800,0000	R\$ 127.600,0000

**Marca:** Rudolph Research

**Fabricante:** Rudolph Research

**Modelo / Versão:** DDM2911

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Densímetro Digital Automático de bancada marca Rudolph Research Analytical, modelo DDM2911 com injeção horizontal por seringa. Os Densímetros Digitais Automáticos de bancada Rudolph são ideais tanto para pesquisa quanto para laboratórios que realizam medição de Densidade, Graduação Alcoólica, Gravidade Específica, Gravidade API, Baumé, Brix entre outros valores de densidade relacionados, dedicados a atender as necessidades de aplicações em Indústrias Sucroalcooleiras, Químicas, Petroquímicas, Farmacêuticas, Fragrâncias, Alimentos, Bebidas, etc. Com princípio de funcionamento por oscilação mecânica com tubo em U de vidro Boro Silicato, com total correção da faixa de viscosidade e oscilador de referência (patenteado pela Rudolph), mantém a longo prazo a estabilidade da calibração e por meio de uma única calibração a +20°C, permitindo medições em toda faixa de temperatura. Design inteligente para injeção manual de amostra na posição horizontal. Porta de injeção convenientemente localizada para fácil injeção de amostra no modo horizontal. Sistema de temperatura controlado eletronicamente via módulo Peltier, permite o controle rápido e preciso da temperatura em sua faixa de trabalho de 0 a 100°C, fornecendo um resultado confiável entre 30 e 60 segundos. Possui sistema exclusivo VideoView™ (patente Rudolph) para detecção fácil de bolhas, fornecendo uma visão completa do tubo em U, incluindo varredura automática com clareza incomparável e ampliação de até 10x (o maior do mercado). Display colorido de 10.4" na diagonal, tipo LCD com ângulo de visualização, tela plana antirreflexo e sensível ao toque (touch screen) com alta durabilidade e resistente aos solventes mais comuns do laboratório (tolueno, acetona, hexano, álcool, isopropanol, etc). A Rudolph oferece flexibilidade entre seus sistemas, automatizando combinações para medições de Densidade e Gravidade Específica com Polarímetros, Refratômetros, Colorímetros e pHmetros. Especificações Técnicas: Faixa de medição de Densidade: de 0 a 3 g/cm<sup>3</sup> Temperatura: de 0°C a 100 °C Pressão: de 0°C a 10 bar Modo de Medição: Contínua, Simples e Múltipla Exatidão: Densidade: ±0.00005 g/cm<sup>3</sup> Temperatura: ±0.02°C Repetibilidade: Densidade 0.00005 g/cm<sup>3</sup> Temperatura: 0.01 °C Resolução: Densidade: 0.00001 g/cm<sup>3</sup> Temperatura: 0.01 °C Volume típico de amostra: 1 ml aproximadamente Tempo típico de medição: 30 a 60 segundos Materiais em contato com a amostra: Célula em vidro tipo Boro Silicato e Teflon (PTFE e ECTFE)

<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 127.600,0000</b>
-----------------------------	-----------------------------

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3) ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG

Itens	Endereço para entrega	Horário de entrega
	<b>LFDA/MG:</b> Av. Rômulo Joviano s/nº, bairro Olaria -	De 08h00m às

10	CEP 33.250-220 – Pedro Leopoldo/MG - Tel: (31) 3660-9683 – Almoxarifado	12h00m e das 13h00m às 16h00m.
----	---	-----------------------------------

3.2. Será órgão participante do Registro de Preços:

Itens nº	Órgão Participante
02 - 06 - 27	LFDA/PE

#### 4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5) VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura da Coordenadora do LFDA/MG, não podendo ser prorrogada.

#### 6) REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7) DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificativa, nos termos do art. 59, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7.1.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8) CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Leopoldo, 23 de agosto de 2023.

---

Mikael Arrais Hodon  
Coordenador do LFDA/MG

---

Representante da Empresa

---



Documento assinado eletronicamente por **Ulises Dominguez Mato, Usuário Externo**, em 25/08/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 11/09/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30495699** e o código CRC **F0114945**.

---

Referência: Processo nº 21181.001060/2022-52